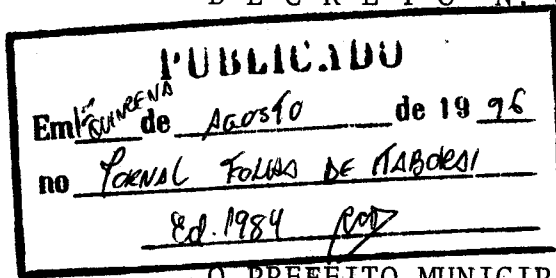




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI

Estado do Rio de Janeiro

DECRETO Nº 67, DE 04 DE JULHO DE 1996.



DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAI, no uso de suas atribuições e, de acordo com o disposto nos artigos 5º, alínea "e" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e Art. 103, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial os lotes de nºs: 09 com 525,00m², medindo 15x35,00m, confrontando na frente com a Rua Almirante Tamandaré, fundos com o lote 35, no lado direito com o lote 10, e no lado esquerdo com o lote 08, de propriedade da Srª ORMINDA MARIA DA SILVA; 10 com 525,00m², medindo 15x35m, confrontando na frente com a Rua Almirante Tamandaré, nos fundos com o lote 31, no lado direito com o lote 11, e no lado esquerdo com o lote 09, de propriedade do Sr. MIRO CUSTÓDIO DA SILVA; 11 com 525,00m², medindo 15x35,00m, confrontando na frente com a Rua Almirante Tamandaré, nos fundos com o lote 30, no lado direito com o lote 12, e no lado esquerdo com o lote 10, de propriedade da Srª NILA ARAÚJO SERRA; 12 com 525,00m², medindo 15x35,00m, confrontando na frente com a Rua Almirante Tamandaré, nos fundos com o lote 29, no lado direito com o lote 13, e no lado esquerdo com o lote 11, de propriedade da Srª IDÁLIA FONTES GOUVEIA LEITE; 13 com 525,00m², medindo 15x35,00m, confrontando na frente com a Rua Almirante Tamandaré, nos fundos com o lote 28, no lado direito com o lote 14, e no lado esquerdo com o lote 12, de propriedade do Sr. LOURIVAL BARBOSA VELHO; 14 com 525,00m², medindo 15x35,00m, confrontando na frente para a Rua Almirante Tamandaré, nos fundos com o lote 15, e no lado esquerdo com o lote 13, de propriedade do Sr. WALDEMAR FONSECA; 15 com 525,00m², medindo 15x35,00m, confrontando na frente com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI

Estado do Rio de Janeiro

Rua Almirante Tamandaré, nos fundos com o lote 26, no lado direito com o lote 16, e no lado esquerdo com o lote 14, de propriedade do Sr. EDILSON DE OLIVEIRA MACEDO; 26 com 525,00m², medindo 15x35,00m, confrontando na frente com a Rua Marcílio Dias, nos fundos com o lote 15, no lado direito com o lote 27, e no lado esquerdo com o lote 25, de propriedade do Sr. AVALMOR ALLAN FILHO; 27 com 525,00m², medindo 15x35,00m, confrontando na frente com a Rua Marcílio Dias, e nos fundos com o lote 14, no lado direito com o lote 28, e no lado esquerdo com o lote 26, de propriedade do Sr. LADISLAU ANDRÉ SOMOGYI; 28 com 525,00m², medindo 15x35,00m, confrontando na frente com a Rua Marcílio Dias, nos fundos com o lote 13, no lado direito com o lote 29, e no lado esquerdo com o lote 27, de propriedade de PAULO DE MARIA FERREIRA; 29 com 525,00m², medindo 15x35,00m, confrontando na frente com a Rua Marcílio Dias, fundos com o lote 12, lado direito com o lote 30, e lado esquerdo com o lote 28, de propriedade do Sr. RILZAM VIEIRA DA SILVA; 30 com 525,00m², medindo 15x35,00m, confrontando na frente com a Rua Marcílio Dias, fundos com o lote 11, lado direito com o lote 31, e lado esquerdo com o lote 29, de propriedade do Sr. AVALMOR ALLAN FILHO; 31 com 525,00m², medindo 15x35,00m, confrontando na frente com a Rua Marcílio Dias, nos fundos com o lote 10, no lado direito com o lote 32, e no lado esquerdo com o lote 30, de propriedade da Sr^a ANA CRISTINA CESCHIN CRUZ e 32 com 525,00m², medindo 15x35,00m, confrontando na frente com a Rua Marcílio Dias, nos fundos com o lote 09, no lado direito com o lote 33, e no lado esquerdo com o lote 31, de propriedade do Sr. ANTONIO SABINO, lotes integrantes da Quadra "B" do loteamento denominado Granjas Bom Retiro, situado na zona urbana do 1º distrito deste Município.

Art. 2º - Para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais, acha-se arquivada na Prefeitura Municipal a planta do imóvel desapropriado.



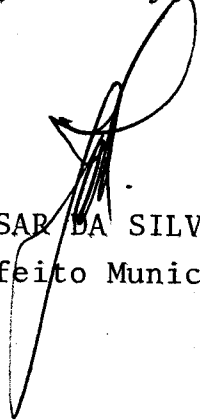
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

Estado do Rio de Janeiro

Art. 3º - Destina-se a desapropriação, objeto do presente, a construção de uma área de lazer e esporte.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaboraí, 04 de julho de 1996.


JOÃO CÉSAR DA SILVA CAFFARO
Prefeito Municipal

CCD.